

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACTA DE RECTIFICACION DE
FECHA 19 DE AGOSTO DE 1993
A LA VERSION EN IDIOMA
PORTUGUES DEL DECIMOCUARTO
PROTOCOLO ADICIONAL DEL
AAP.R 35

ALADI/AAP.R/35.14/ACR 2
27 de agosto de 1993

ACTA DE RECTIFICACION: En la ciudad de Montevideo, a los diecinueve días del mes de agosto de mil novecientos noventa y tres, esta Secretaría General en uso de las facultades que le confiere la Resolución 30 del Comité de Representantes en su artículo primero, como depositaria de los Acuerdos y Protocolos suscritos por los Gobiernos de los países miembros de la Asociación, y lo establecido en su artículo tercero, hace constar:

Primero.- Que esta Secretaría general ha sido advertida de la existencia de un error de concordancia entre las versiones en español y portugués del Decimocuarto Protocolo Adicional del Acuerdo de alcance parcial de Renegociación nº 35, suscrito entre los Gobiernos de la República Federativa del Brasil y de la República Oriental del Uruguay.

Segundo.- Que el error se registra en el formulario para la certificación del origen que forma parte de dicho Protocolo, y consiste en que en el punto 13 "Declaración del productor final o exportador", la versión española establece: "Declaramos que las mercaderías mencionadas en el presente formulario fueron producidas en _____ y cumplen con las condiciones de origen establecidas en el Acuerdo de Alcance Parcial nº _____" en tanto que en la versión portuguesa la parte final de dicha declaración expresa: "...e cumprem com as condições de origem estabelecidas no Acordo."

Tercero.- Que la falta de concordancia es atribuible a la versión en portugués por cuanto el texto que efectivamente corresponde a dicha declaración es el que se registra en la versión en español.

Cuarto.- Que la enmienda de dicho error cuenta con la conformidad de la Representaciones de la República Federativa del Brasil y de la República Oriental del Uruguay.

Quinto.- Que en consecuencia, procede a interlinear la expresión "de Alcance Parcial nº _____" al final de la leyenda que se registra en el punto 13 del Certificado de Origen incluido en la versión en idioma portugués del Decimocuarto Protocolo Adicional del Acuerdo de alcance parcial de Renegociación nº 35.

Y para constancia esta Secretaría extiende la presente Acta de Rectificación en el lugar y fecha indicados, en sendos originales en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente válidos.

ATA DE RETIFICAÇÃO DE 19 DE
AGOSTO DE 1993, A VERSÃO EM
IDIOMA PORTUGUÊS DO DÉCIMO
QUARTO PROTOCOLO ADICIONAL
DO AAP.R 35

ALADI/AAP.R/35.14/ACR 2
27 de agosto de 1993

ATA DE RETIFICACAO: Na cidade de Montevidéu, aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação, e do estabelecido em seu artigo terceiro, faz constar:

Primeiro.- Que esta Secretaria-Geral foi informada sobre a existência de um erro de concordância entre as versões nos idiomas português e espanhol do Décimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 35, subscrito entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai.

Segundo.- Que o erro figura no formulário para a certificação da origem que faz parte desse Protocolo e consiste em que no ponto 13, "Declaración do produtor final ou exportador", a versão em espanhol estabelece: "Declaramos que las mercaderías mencionadas en el presente formulario fueron producidas en _____ y cumplen con las condiciones de origen establecidas en el Acuerdo de Alcance Parcial nº _____", enquanto que na versão em português a parte final dessa declaração expressa: "... e cumprem com as condições de origem estabelecidas no Acordo.".

Terceiro.- Que a falta de concordância é atribuível à versão em português, pois o texto que efetivamente corresponde a essa declaração é aquele que consta na versão em espanhol.

Quarto.- Que a emenda desse erro conta com a aprovação das Representações da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai.

Quinto.- Que, por conseguinte, procede a intercalar a expressão "de Alcance Parcial nº _____" no final do texto que consta no ponto 13 do Certificado de Origem incluído na versão em português do Décimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 35.

E, para que conste, esta Secretaria lavra a presente Ata de Retificação em lugar e data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

CERTIFICADO DE ORIGEM
Associação Latino-Americana de Integração

1. Produtor final ou exportador: (nome, endereço, local, País)			Identificação do Certificado: (Série, Número)	
			Nome da Entidade Emissora do Certificado	
2. Importador: (Nome, endereço, local, País)			Endereço:	
			Local: País:	
3. Porto ou lugar de embarque previsto:			4. País Importador:	
5. Meio de transporte previsto:			6. Fatura Comercial: Número: Data:	
7. Nº de Ordem(a)	8. Códigos NALADI/SH	9. Denominação das mercadorias	10. Peso Líquido ou quantidade(b)	11. Valor FOB em dólares (US\$)
Nº de ordem	12. Normas (c)			
CERTIFICADO DE ORIGEM				
13. Declaração do produtor ou exportador: -Declaramos que as mercadorias mencionadas no presente formulário foram produzidas no _____ e cumprem com as condições de origem estabelecidas no Acordo. de Alcance Parcial Nº _____ _____ Data, Assinatura e Carimbo			14. Certificado da Entidade Habilitada: -Certificamos a veracidade da declaração que antecede de acordo com a legislação vigente. _____ Data, Assinatura e Carimbo	
a) Esta coluna indica a ordem em que se individualizam as mercadorias compreendidas no presente certificado. b) Em toneladas. c) Nesta coluna se identificará a norma de origem com a qual cada mercadoria cumpriu o respectivo requisito, individualizada pelo seu número de ordem. - O formulário não poderá apresentar rasuras, rubisco e emendas. - O presente certificado terá um prazo de validade de 180 dias, a partir da data de emissão.				

